



MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS
GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1658, DE 14 DE SETEMBRO DE 2016.

"Altera o inciso I do artigo 3º e art. 4º da Lei 954, de 12 de abril de 2005, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I do Artigo 3º da Lei 954, de 12 de abril de 2005, passa a vigorar conforme a seguir:

Art. 3º O COMTUR será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

- I - um do Poder Executivo;
- II -
- III -
- IV -
- V -
- VI -
- VII -

Art. 2º O art. 4º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º O COMTUR será administrado por sua diretoria que será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nazareno, 14 de setembro de 2016.


João Caetano Leite
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - 1

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO

DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

14/09/16 A 21/09/16


João Luiz Andrade Silva
Controlador Interno

CNPJ.: 18.557.561/0001-51 INSC. EST.: ISENTA
TELEFONE: (35) 3842-1100
PRAÇA N. SRA. DE NAZARÉ - CENTRO - CEP.: 36.370-000